

DATA: 28.12.2020	BOLETIM DE SUBSCRIÇÃO DE DEBÊNTURES	Nº 1
-------------------------	--	-------------

Este boletim de subscrição (“**Boletim de Subscrição**”) refere-se à 1ª (primeira) emissão de debêntures simples, não conversíveis em ações, da espécie “com garantia real”, em série única (“**Debêntures**”), da **COMPANHIA SECURITIZADORA DE CRÉDITOS FINANCEIROS CARTÕES CONSIGNADOS II**, sociedade anônima com sede na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Rua Cardeal Arcoverde, nº 2.365, 7º andar, Pinheiros, CEP 05407-003, inscrita no CNPJ sob o nº 35.522.178/0001-87 (“**Emissora**” e “**Emissão**”, respectivamente), realizada nos termos do “Instrumento Particular de Escritura da 1ª (Primeira) Emissão de Debêntures Simples, Não Conversíveis em Ações, da Espécie “Com Garantia Real”, em Série Única, para Distribuição Pública com Esforços Restritos, da Companhia Securitizadora de Créditos Financeiros Cartões Consignados II”, datado de 17 de dezembro de 2020, celebrado entre a Emissora e a Simplific Pavarini Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários Ltda., com a interveniência do Banco BMG S.A., da Integral-Trust Serviços Financeiros Ltda. e da Integral Investimentos Ltda (“**Escritura**”), as quais são objeto de distribuição pública, com esforços restritos, nos termos da Instrução CVM nº 476, de 16 de janeiro de 2009 (“**Oferta**”), intermediada pela **INTEGRAL ACCESS DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS LTDA.**, instituição financeira com sede na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Avenida Brigadeiro Faria Lima, nº 1.663, 3º andar, Jardim Paulistano, CEP 01452-001, inscrita no CNPJ sob o nº 34.978.626/0001-99.

Os termos utilizados neste Boletim de Subscrição, iniciados em letras maiúsculas (estejam no singular ou no plural), que não sejam aqui definidos de outra forma, terão os significados que lhes são atribuídos na Escritura.

EMISSORA

Emissora:	COMPANHIA SECURITIZADORA DE CRÉDITOS FINANCEIROS CARTÕES CONSIGNADOS II , sociedade anônima com sede na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Rua Cardeal Arcoverde, nº 2.365, 7º andar, Pinheiros, CEP 05407-003, inscrita no CNPJ sob o nº 35.522.178/0001-87.
-----------	--

CARACTERÍSTICAS DA EMISSÃO

Emissão	Série	Data de Emissão	Data de Vencimento	Valor Nominal Unitário
1ª	Única	17 de dezembro de 2020	17 de dezembro de 2025	R\$1,00 (um real), na Data de Emissão

Quantidade total de Debêntures:	1.500.000.000 (um bilhão e quinhentos milhões) de Debêntures, observado o disposto na Escritura a respeito da possibilidade de distribuição parcial.
---------------------------------	--

Valor total da Emissão:	R\$1.500.000.000,00 (um bilhão e quinhentos milhões de reais), na Data de Emissão, observado o disposto na Escritura a respeito da possibilidade de distribuição parcial.
-------------------------	---

REMUNERAÇÃO E AMORTIZAÇÃO DE PRINCIPAL

Atualização do Valor Nominal Unitário:	O Valor Nominal Unitário não será atualizado monetariamente.
--	--

Remuneração:	A partir da Data de 1ª Integralização, juros remuneratórios correspondentes à variação acumulada de 100% (cem por cento) da Taxa DI, acrescida exponencialmente de <i>spread</i> (sobretaxa) de 2,50% (dois inteiros e cinquenta centésimos por cento) ao ano, com base em 252 (duzentos e cinquenta e dois) Dias Úteis.
Pagamento da Remuneração:	Observados os termos definidos na Escritura, em 60 (sessenta) parcelas mensais, sendo o primeiro pagamento da Remuneração em 10 de janeiro de 2021 e o último pagamento, na Data de Vencimento.
Amortização de Principal:	Observados os termos definidos na Escritura, em 48 (quarenta e oito) parcelas mensais, sendo o primeiro pagamento da Amortização de Principal em 10 de janeiro de 2022 e o último pagamento, na Data de Vencimento.

OUTRAS CARACTERÍSTICAS DA EMISSÃO E DAS DEBÊNTURES

Conversibilidade, tipo, forma:	As Debêntures serão simples, ou seja, não conversíveis em ações da Emissora, escriturais e nominativas, sem a emissão de cautelas e certificados.	
Espécie:	As Debêntures serão da espécie “com garantia real”.	
Garantias:	(a) cessão fiduciária de direitos creditórios pela Emissora; e (b) cessão fiduciária de direitos creditórios pelo Cedente, nos termos da cláusula 7 da Escritura.	
Repactuação:	Não haverá repactuação das Debêntures.	
Agente Fiduciário:	Simplific Pavarini Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários Ltda.	CNPJ nº 15.227.994/0001-50
Escriturador:	Banco Bradesco S.A.	CNPJ nº 60.746.948/0001-12
Banco Liquidante:	Banco Bradesco S.A.	CNPJ nº 60.746.948/0001-12

QUALIFICAÇÃO DO SUBSCRITOR

Nome ou denominação social:	CPF ou CNPJ:	
Banco BMG S.A. (“ Subscriber ”)	61.186.680/0001-74	
Endereço completo:	Avenida Presidente Juscelino Kubitschek, nº 1.830, blocos 1 e 2, 10º, 11º, 13º e 14º andares (parte), salas 101, 102, 112, 131 e 141, Vila Nova Conceição	
Cidade:	UF:	País:
São Paulo	SP	Brasil

DEBÊNTURES SUBSCRITAS

Quantidade de Debêntures	Valor unitário	Valor total a ser integralizado
1.330.000.000 (um bilhão e trezentos e trinta milhões) de Debêntures	R\$1,00, na Data de 1ª Integralização	R\$1.330.000.000,00 (um bilhão e trezentos e trinta milhões de reais), na Data de 1ª Integralização

FORMA DE INTEGRALIZAÇÃO

A integralização das Debêntures será realizada em até 5 (cinco) Dias Úteis a contar da respectiva data de subscrição, em moeda corrente nacional, **(a)** pelo Valor Nominal Unitário, na Data de 1ª Integralização; ou **(b)** pelo Valor Nominal Unitário, acrescido da Remuneração, calculada *pro rata temporis* desde a Data de 1ª Integralização ou a última Data de Pagamento, conforme o caso, até a data da efetiva integralização das Debêntures, em qualquer caso, de acordo com os critérios de liquidação financeira estabelecidos pela B3.

DISTRIBUIÇÃO PARCIAL

No caso de distribuição parcial das Debêntures, o Subscritor:

- condiciona a sua aceitação da Oferta à colocação da quantidade total de Debêntures;
- condiciona a sua aceitação da Oferta à colocação de, no mínimo, _____ (_____) Debêntures até o término da Oferta, observada a subscrição da quantidade mínima de 1.000.000.000 (um bilhão) de Debêntures. Implementada esta condição, o Subscritor deseja receber a **totalidade** das Debêntures subscritas;
- condiciona a sua aceitação da Oferta à colocação de, no mínimo, _____ (_____) Debêntures até o término da Oferta, observada a subscrição da quantidade mínima de 1.000.000.000 (um bilhão) de Debêntures. Implementada esta condição, o Subscritor deseja receber a quantidade equivalente à **proporção** entre o número de Debêntures efetivamente distribuídas e a quantidade total de Debêntures; ou
- não condiciona a sua aceitação da Oferta.

Presume-se, na falta de manifestação, o interesse do Subscritor em receber a totalidade das Debêntures subscritas.

DECLARAÇÕES E ASSINATURAS

O Subscritor, neste ato, declara que:

- (a) recebeu, compreendeu e está de acordo com todas as disposições constantes na Escritura e neste Boletim de Subscrição;
- (b) é investidor profissional, conforme definido no artigo 9º-A da Instrução CVM nº 539, de 13 de novembro de 2013;
- (c) possui capacidade financeira para o investimento nas Debêntures, o qual é adequado ao seu nível de sofisticação e perfil de risco;
- (d) está ciente de que, nos termos do artigo 5º da Resolução nº 2.686, de 26 de janeiro de 2000, do CMN, os pagamentos pela Emissora, nos termos da Escritura, estarão condicionados ao efetivo pagamento dos Direitos Creditórios Cedidos em montante suficiente, de modo que a não realização dos pagamentos das Debêntures, em razão do não recebimento de recursos suficientes, não configurará, em hipótese alguma, o inadimplemento pela Emissora, não sendo devidos os Encargos Moratórios ou qualquer outro tipo de penalidade;
- (e) está ciente de que as Debêntures serão depositadas para **(a)** distribuição pública no mercado primário no MDA; e **(b)** negociação no mercado secundário no CETIP21, ambos administrados e operacionalizados pela B3; e

(f) está ciente de que as Debêntures estão sujeitas às restrições de negociação previstas nos artigos 13 e 15 da Instrução CVM nº 476/09 e, portanto, somente poderão ser negociadas nos mercados regulamentados depois de decorridos 90 (noventa) dias da sua respectiva subscrição ou aquisição, exclusivamente entre investidores qualificados, conforme definidos no artigo 9º-B da Instrução CVM nº 539/13.

BANCO BMG S.A.

(Subscritor)

**COMPANHIA SECURITIZADORA DE CRÉDITOS FINANCEIROS
CARTÕES CONSIGNADOS II**

(Emissora)

Testemunhas:

Nome:

RG nº

CPF nº

Nome:

RG nº

CPF nº